



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRÃO
LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

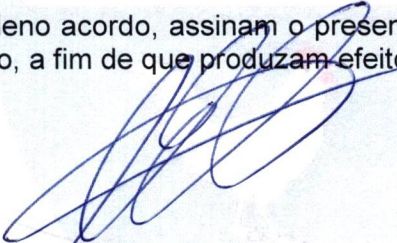
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,15	3,30

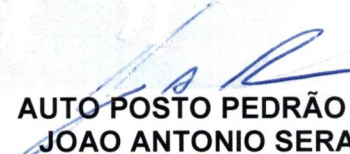
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07/07/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
JOAO ANTONIO SERAFINI
00842456970


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRÃO
LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

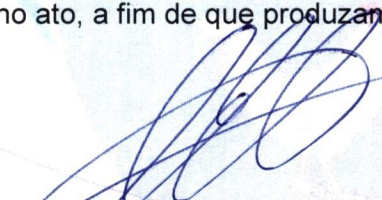
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,15	3,30

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07/07/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
JOÃO ANTONIO SERAFINI
00842456970


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,15	3,30

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 07/07/2020


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1135 Pág.: 6A
Data: 09 / 07 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2047 Pág.:
Data: 08 / 07 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 153/2020

PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 21:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS, A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2020 ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados e Municípios para a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;"

CONSIDERANDO que o Código Penal, em seu artigo 268, prevê o crime de infração de medida sanitária preventiva, que pune a conduta de violar determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos de COVID-19 no Município de Barracão-PR, inclusive com situações de contaminação comunitária, e a necessidade de se conter a sua disseminação;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Barracão-PR, das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, a partir do dia 27 de junho de 2020 até 11 de julho de 2020, exceto nos casos mencionados neste Decreto.

Parágrafo primeiro. No horário em que a circulação é permitida, permanecem suspensas

em qualquer horário, a realização de eventos, confraternizações, festas e atividades em espaços públicos e privados que causem aglomerações de pessoas, tais como: clubes, boates, casas noturnas, espaços de festa, bibliotecas, casas, chácaras e salões de festas, espaços de recreação, quadras esportivas, etc;

Parágrafo segundo. Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05(cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da situação de emergência;

Artigo 2º. Os serviços de alimentação, como hamburguerias, restaurantes e pizzarias, poderão servir alimentação no local somente até às 21 horas, podendo realizar serviço de tele entrega (delivery) até às 23 horas.

Artigo 3º. Não estão sujeitos à limitação de horário de funcionamento prevista neste Decreto os seguintes estabelecimentos e serviços:

- I – Hospital e consultórios ou clínicas médicas;
- II – Farmácias e laboratórios;
- III – Funerárias;
- IV – Serviços de Segurança Pública ou Privada;
- V – Serviço de taxi;
- VI – Transporte de cargas;
- VIII – Postos de Combustíveis, com exceção das lojas de conveniência.

Artigo 4º. O descumprimento das medidas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto sujeitará ao infrator e/ou participante do evento como convidado, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00, que equivale a 2,21 URM (Unidade Referência Municipal) e será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, no valor de 22,10 URM (Unidade Referência Municipal) para o proprietário da casa/chácara e/ou estabelecimento, seja ele pessoa física ou jurídica, que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição pelo prazo de 05 dias e cassação do alvará do estabelecimento caso seja comercial.

Parágrafo único. A URM - Unidade de referência municipal que trata deste artigo está descrita no decreto municipal nº 193/2020 de 17 de dezembro de 2019.

Artigo 5º. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e do Exército.

§1º Fica autorizada a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e o Exército a apoiar na abordagem e lavratura do termo de auto de infração em caso de descumprimento das medidas impostas pelo presente Decreto.

§2º Fica autorizada a Polícia Militar e a Polícia Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 27 de junho de 2020, pelo prazo nele previsto podendo ser prorrogado ou revogado por ato próprio.

Barracão/PR, 26 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

Item	Código	Descrição do produto	Marca	do Unid	Preço	unitário	Preço	unitário
					atual		reajustado	
Lote-01	03	1439	OLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,15		3,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 07/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020
Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 16.211,00 (Dezesseis mil e duzentos e onze reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: DELVIR LUIZ SIGOLIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.

CONTRATADO: HILLESHEIM E FILHOS LTDA. CNPJ: 05.538.358/0001-96
VALOR CONTRATADO: 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.

CONTRATADO: OLART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ: 00.176.555/0001-99
VALOR CONTRATADO: 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.

CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA. CNPJ: 18.036.328/0001-23
VALOR CONTRATADO: 4.726,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1439	OLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,15	3,30

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 07/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:936DC0DF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 11/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na **LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2020 referente à **Contratação de Auxiliar Administrativo para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor dos proponentes conforme abaixo;

LUIZ HENRIQUE CHORNA CPF nº 093.562.789-89						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6452	Serviços de auxiliar administrativo para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	6,00	MÊS	1.317,54	7.905,24
TOTAL						7.905,24

Estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2020 datada de 07/07/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5C63385D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 25/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 25/2020 referente à **Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Autorização De Abastecimento, Tamanho 15x21 Cm, Sulfite 56gr, Blc De 100x1	Berzon	Blc	100,00	5,20	520,00
1	2	Autorização, Tamanho 11x16cm, Papel Super Bond E Jomal- BIs De 50x2	Berzon	Blc	30,00	9,65	289,50
1	3	Cadastro Da Família Tamanho 28x17,5- Papel Sulfite- 1x0 Cor BIs De 50x1	Berzon	Blc	60,00	4,95	297,00

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR
M.D. CAETANO I. ALIEVI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ.
02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Salgado Filho – PR, vem
através deste pedir reajuste de Preço referente aos itens abaixo, do **Contrato N°
34/2019- Pregão 19/2019**, tendo em vista a ALTA no preço dos Combustível, conforme
nota Fiscal em anexo.(Segue anexo Nota de Compra)

**Referente ao Lote 01 - ITEN 01: - Gasolina- Valor Unitário pretendido com
Aumento para R\$ 4,22;**

**Referente ao Lote 01 - ITEN 04: Diesel - Valor Unitário pretendido com Aumento
para R\$ 3,30**

N/TERMOS
P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 06 de Julho de 2020.



AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
CNPJ. 02.096.539/0001-11

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000036175

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000036175
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0361 7516 3105 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200118455064 02/07/2020 16:37:09-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ/CPF

02.096.539/0001-11

DATA DA EMISSÃO

02/07/2020

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, N 21

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85628-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

02/07/2020

MUNICÍPIO

MANFRINOPOLIS

FONE/FAX

(46) 3562-1000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068089007

HORA DE SAÍDA

16:36:59

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 36175, V1 Orig: 25.064,40, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 25.064,40 | Dup: 001, Venc: 17/07/2020,
V1: 8.354,72 | Dup: 002, Venc: 20/07/2020, V1: 8.354,71 | Dup: 003, Venc: 22/07/2020, V1:
8.354,97

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.064,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.064,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.434,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B12 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM III PMFP ORIGEM R\$2,7900 ORIGEM BC R\$13950,00 ICMS RETIDO R\$1674,00PMFP DESTINO R\$2,7900 DESTINO BC R\$13950,00 ICMS RETIDO R\$1674,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,7732	13866,00					
000304	GASOLINA C COMUM PMFP ORIGEM R\$3,7200 ORIGEM BC R\$11160,00 ICMS RETIDO R\$3013,20PMFP DESTINO R\$3,7200 DESTINO BC R\$11160,00 ICMS RETIDO R\$3236,40 BC FCP RET R\$11160,00 PERC FCP RET2,0000 VL FCP RET R\$223,20	27101259	060	5655	LT	3000,0000	3,7328	11198,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: GILSON ADRIANO CARNIEL CPF: 037.022.989-40 PLACA: AYM6195 MHK4824 MHK4824 LACRE: 283761 4 ate 2837611 e 2839480 ate 2839471 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 20739468 ate 20739462 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 175-2020

RESERVADO AO FISCO